

## Proc. Administrativo 6.329/2024

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 27/06/2024 às 16:46:22

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 137/2023 - APAE - Prorrogação

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Nº Processo Licitatório\*:**

6178/2023

**ARP ou Contrato\*:**

137/2023

**Objeto do contrato/ata\*:**

Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubitatã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ

**CPF/CNPJ\*:**

77.845.287/0001-85

**Vencimento do contrato\*:**

11/07/2024

**Período de prorrogação\*:**

12 meses

**Novo vencimento contrato\*:**

11/07/2025

**Valor do aditivo\*:**

296.856,00

**Valor Global do Contrato(R\$)\*:**

593.712,00

**Justificativa da prorrogação\*:**

Conforme anexo A.

**RECURSOS UTILIZADOS**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	296.856,00

**Viviane A. de Souza**

*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

- A\_JUSTIFICATIVA.pdf
- B\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf
- C\_Relatorio\_Fiscal\_Servicos.pdf
- D\_Sigtap\_Procedimento.pdf
- E\_CNPJ.pdf
- F\_ESTATUTO.pdf
- G\_ATA\_DE\_ELEICAO\_E\_POSSE.pdf
- H\_CNH\_Presidente.pdf
- I\_Certidao\_federal.pdf
- J\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf
- K\_Certidao\_Estadual.pdf
- L\_Certidao\_Municipal.pdf
- M\_CNDT.pdf
- N\_CNES.pdf
- O\_Certidao\_TCE.pdf
- P\_DECLARACAO\_PDF.pdf

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





## JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 137/2023

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ  
**CNPJ:** 77.845.287/0001-85

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Justificativa:** A APAE de Ubiratã desempenha um papel crucial na assistência e inclusão de pessoas com deficiência. A exclusividade e o diferencial dos serviços prestados pela APAE justificaram a contratação por inexigibilidade e, ainda agora tal justificativa se aplica em face do atendimento especializado e individualizado, considerando as necessidades específicas de cada pessoa com deficiência e da disponibilidade de equipe multidisciplinar, que permite uma abordagem holística no cuidado e desenvolvimento dos usuários.

Com relação ao valor do procedimento padrão que é faturado, trata-se do valor SUS constante na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS). Não obstante, considerando que Ubiratã possui a gestão do SUS local, todo e qualquer repasse à APAE obrigatoriamente deverá ocorrer via contratualização com o Município.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 27 de junho de 2024

**Rozelena de Fátima Vieira**  
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 137/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 27 de junho de 2024.

**Rozelena Fátima Vieira**  
Secretária de Saúde



## RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

<b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde
<b>Contrato nº:</b> 137/2023
<b>Contratado:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ
<b>Objeto:</b> Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência
<b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>
Eu, Viviane Aparecida de Souza, sou <b>FAVORÁVEL</b> , a prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul>
<b>Nome do Fiscal:</b> Viviane Aparecida de Souza
<b>Cargo:</b> Chefe do Setor Administrativo da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
<b>Data:</b> 27/06/2024





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.845.287/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1978
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
-----------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental
----------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
-----------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL 01
--------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEUBIRATA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9142-4365/ (44) 3543-1569
------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2001
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 16:09:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial  
Avenida João Medeiros – Área Industrial n° 01 – UBIATÁ/PR  
CNPJ n° 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

## 8ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APAE DE UBIATÁ

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubitatã ou, abreviadamente, Apae de Ubitatã, fundada em Assembleia realizada em 15 de março de 1978 nesta cidade de Ubitatã, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Ubitatã é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida João Medeiros, Área Industrial n° 1, e foro no município de Ubitatã, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Ubitatã tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Ubitatã adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Ubitatã, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.



1

Assinado por 2 pessoas: ROZELINA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;



2

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;



3





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBI RATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Ubiratã integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Ubiratã é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.



5





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.



6





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.



7





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;



8





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.



9

Assinado por 2 pessoas: POZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos  
Iniciais, na modalidade de Educação Especial  
Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral



Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBI RATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

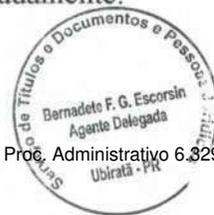
§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial  
Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial  
Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos  
Iniciais, na modalidade de Educação Especial  
Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições



Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II = Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos**

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61– O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62– A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 63– Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64– A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial**  
Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÁ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

Art. 65– A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66– Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ubiratá, 04 de maio de 2023.

  
  
  
\_\_\_\_\_  
VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES  
PRESIDENTE  
  
\_\_\_\_\_  
TADEU CANOLA  
OAB-PR nº 32.998  
  
  
  
Reconheço por semelhança a assinatura de VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES. Nº 00131 717261\*. Dou fe. Selo NE SFTN0038E3H3C3G4I1224q. Consulte esse selo em https://selo.fundaj.br/consulta Ubiratá, 18 de maio de 2023 - 16:56:14h. da Verdade  
Francley da Silva Marrafão  
Escrivente





# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos

Iniciais, na modalidade de Educação Especial

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

## **PRESIDENTE:**

Vilma dos Santos Guimarães, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 7.568.918-7, CPF nº 026.826.159-88, residente na Rua Moacir Carmona Fogaça, nº 416, na cidade de Ubiratã/PR.

## **ADVOGADO:**

Tadeu Canola, brasileiro, casado, OAB/PR 32.998, portador do RG nº 6.042.903-0 e CPF nº 856.447.739-49, residente na Rua Princesa Isabel nº 266, na cidade de Ubiratã/PR.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular

PROTOCOLO Nº 0028335 - REGISTRO Nº 0000026 / AVERBAÇÃO 08 -  
LIVRO A-025 - ARQUIVO 076. Selo nº SFTD1je63nF2bKCMduEZ1222q Consulte esse selo em

<https://selo.funarpen.com.br/consulta>: Ubiratã (PR), 22 de maio de 2023

Rosilene Rolim - Auxiliar Juramentada

Emol: 24,60 ( VRC 100,00), Funrejus: 10,56, Selo: 8,00, Distribuidor: 9,53,  
FADEP: 2,26, ISS: 2,26; Digitalização: 20,7200, Diligência: 0,00 Total: 77,93.

REGISTRO ELETRÔNICO



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**  
2 **EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ** realizada em 23 de novembro de 2022, conforme edital de  
3 convocação publicado no Jornal Ubiratã Online Notícias no dia 20 de outubro de 2022. A Assembleia  
4 foi realizada nas dependências da APAE, sito à Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01, na  
5 cidade de Ubiratã – PR, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no  
6 livro próprio de assinaturas. Iniciada a Assembleia, às 19hs, em segunda convocação, atingido o  
7 quorum do artigo 24, parágrafo §2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos  
8 a votar e devidamente credenciados. Presidente e Secretário da Assembleia: Para presidente e secretário  
9 da Assembleia foram eleitos, respectivamente Jodmar Bravo Wieczorek, brasileira, casada, professora,  
10 portadora do CPF nº 000.328.929-00, RG n.º 6.528.540-1, residente e domiciliada na Av. João  
11 Medeiros, nº 2200, Apto 56, Ubiratã/PR e Claudinei Edson Dalla Corte, brasileiro, casado, professor,  
12 portador do RG nº 5.791.487-4 e CPF nº 819.615.539-53, residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à Rua  
13 Santos Dumont, nº 1561. Instalação da Assembleia: Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu  
14 à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão  
15 2020/2022. 2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022. 3. Eleição dos membros da  
16 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de  
17 Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60,  
18 do Estatuto Social. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas por meio de slides feita  
19 a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pelo senhor Romeu Scaburi, membro do Conselho Fiscal, sendo  
20 os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item  
21 do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração  
22 e Conselho Fiscal. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/22 procedeu ao registro de uma  
23 única chapa do Livro de Registro de Chapas. Considerando a inscrição de chapa única a mesma foi  
24 eleita por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. Diretoria  
25 Executiva da APAE de Ubiratã com mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025 fica assim composta:  
26 **Presidente: Vilma dos Santos Guimarães**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº  
27 7.568.918-7, CPF nº 026.826.159-88, residente e domiciliada em Ubiratã-PR, à Rua Moacir  
28 Carmona Fogaça, nº 416; **Vice-Presidente: Jandira Felizari Alves**, brasileira, casada, auxiliar de  
29 cozinha, portadora do RG nº 5.865.077-3 e CPF nº 825.303.199-87, residente e domiciliada em Ubiratã  
30 à Rua Marechal Candido Rondon, nº 100; **1ª. Diretora Financeira: Any Priscila Ambrósio Bravo**

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:  
apaeubirata@hotmail.com





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

31 brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 5.755.757-5, CPF nº 020.636.799-67,  
32 residente e domiciliada em Ubiratã-PR, à Rua Pedro de Oliveira, nº 642; **2º. Diretor Financeiro: Luiz**  
33 **Carlos Canola**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 12.947.689-3, CPF nº 172.468.229-68,  
34 residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à Rua Maria das Graças Molina, nº 443; **1ª. Diretora**  
35 **Secretária: Alionita Souza Batista Scaburi**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº  
36 1.134.124, CPF nº 000.329.189-84, residente e domiciliada em Ubiratã-PR, à Rua Marechal Candido  
37 Rondon, nº 656; **2º. Diretor Secretário: Bruno Molina Menegon**, brasileiro, casado, corretor de  
38 imóveis, portador do RG nº 9.185.478-3 e CPF nº 051.222.159-60, residente e domiciliado em Ubiratã-  
39 PR, à Avenida João Medeiros nº 2200, Apto 35; **Diretor de Patrimônio: José Carlos Menegon**,  
40 brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do RG nº 1.201.548-8 e CPF nº 209.810.669-68,  
41 residente e domiciliado em Ubiratã - PR na Rua Eptácio Pessoa, nº 1157; **Diretora Social: Leila**  
42 **Luciane Masquio Leite**, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG nº 7.791.389-0, CPF nº  
43 033.623.009-52, residente e domiciliada em Ubiratã-PR, à Rua Parigot de Souza, nº 1276.  
44 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Adelina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda,  
45 Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo  
46 Shimoshiro, Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes  
47 Zen e Valdinei Basichetti. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e  
48 Romeu Scaburi; **Suplentes:** João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos  
49 Pantaleão. **CONSELHO CONSULTIVO:** Nilto Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola,  
50 José Carlos Menegon e Claudinei Edson Dalla Corte. **PROCURADORIA JURÍDICA:** Tadeu Canola,  
51 brasileiro, casado, OAB/PR 32.998, portador do RG nº 6.042.903-0 e CPF nº 856.447.739-49, residente  
52 e domiciliado em Ubiratã, à Rua Princesa Isabel nº 266. **AUTODEFENSORES: Titulares:** Amanda  
53 Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro **Suplente:** Verônica Aparecida Corghi Cremon e João  
54 Carlos Valério. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 20hs10min, sendo  
55 ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e pelo Presidente da Assembleia eleito.

JODMAR BRAVO WIECZOREK  
Secretaria da Assembleia



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE  
Presidente da Assembleia



Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIATÃ/PR  
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:  
apaeubirata@hotmail.com



**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
**Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular**

PROTOCOLO Nº 0028139 - REGISTRO Nº 0023813/00 - LWRO B-227 - ARQUIVO 030.  
Selo nº 1222MhrqdxRYMsImRCFTeBzRT Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>.  
Ubiratã (PR), 09 de janeiro de 2023

Rosilene Rolim - Auxiliar Juramentada

Emol: 73,80 ( VRC 300,00), Funrejus: 10,56, Selo: 0,00, Distribuidor: 8,53, FADEP: 3,76, ISS: 3,76;  
Digitalização: 48, Diligência: 0,00 Total: 101,89.  
REGISTRO ELETRÔNICO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
ESCOLA JESUS MENIN  
Iniciais, na modalidade de Es

31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

imóveis, portador do RG nº 182.478-3 e CP  
Rondon, nº 650; 2º Diretor Secretário: B  
113-124, CPF nº 000.329.189-84, resid  
Secretária: Alvimar Soares Batista Seabra  
residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à  
Carlos Canola, brasileiro, casado, agricultor,  
residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à Ru  
residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à Ru  
brasileira, casada, auxiliar administrativa, po

em lavada e assinada por mim, secretária ciente e pelo Presidente da Assembleia eleito.  
Carlos Valério. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou às 20h10min, sendo a  
Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro Suplente; Verônica Aparecida Corghi Crimon e João  
e domiciliado em Ubiratã, à Rua Princesa Isabel nº 266. AUTODEFENSORES: Titulares: Amanda  
brasileira, casado, CABEP 32.998, portador do RG nº 6.042.903-0 e CPF nº 826.447.739-49, residente  
José Carlos Mengon e Claudinei Edson Dalla Corte. PROCURADORA JURÍDICA: Tadeu Canola,  
Paralelo. CONSELHO CONSULTIVO: Nilton Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola,  
Romeno Seabra, Suplentes: João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos  
Zem e Valdimir Bastiani. CONSELHO FISCAL: Titulares: Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e  
Shimoshira Paula Amanda Sabão Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes  
Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo  
Adeina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda.  
033.623.009-22, residente e domiciliado em Ubiratã-PR, à Rua Parque de Souza, nº 1270.  
Luciane Márcio Leite, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG nº 7.791.380-0, CPF nº  
residente e domiciliado em Ubiratã - PR, na Rua Espírito Pessoa, nº 1127; Diretora Social: Leila  
brasileira, casado, controlador de seguros, portador do RG nº 1.201.248-8 e CPF nº 209.810.669-68,  
PR, à Avenida João Medeiros nº 2200, Apto 35; Diretor de Patrimônio: José Carlos Mengon

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JODMAR BRAVO  
WIECZOREK, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, \*0813\* 39625A\*. Doc  
fá. Selo Nº 1224X, Dat: 09/01/2023, OuALUuyv. Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Ubiratã-Paraná, 09 de janeiro de 2023 - 10:10:17h.  
Em Teste da Verdade  
Francley da Silva Marrafão  
Escrivente



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180



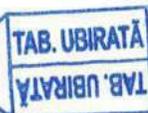
# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,  
na modalidade de Educação Especial

ATA DA REUNIÃO PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIATÃ. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as 18hs30min na sede da APAE de Ubitatã, situada na Avenida João Medeiros, área industrial nº 01, neste município, reuniram-se os membros da diretoria da APAE, eleita no dia vinte e três do mês de novembro de dois mil e vinte e dois para tomarem posse. A reunião teve início com a palavra da Sra. Vilma dos Santos Guimarães, presidente da APAE eleita para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, onde agradeceu a presença de todos. Em seguida empossou a diretoria, como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Vilma dos Santos Guimarães, Vice-Presidente: Jandira Felizari Alves, 1ª Diretora Financeira: Any Priscila Ambrósio Bravo, 2º. Diretor Financeiro: Luiz Carlos Canola, 1ª. Diretora Secretária: Alionita Souza Batista Scaburi, 2º. Diretor Secretário: Bruno Molina Menegon, Diretor de Patrimônio: José Carlos Menegon, Diretora Social: Leila Luciane Masquio Leite, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Adelina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda, Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo Shimoshiro, Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes Zen e Valdir Basichetti. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e Romeu Scaburi. **Suplentes:** João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos Pantaleão. **CONSELHO CONSULTIVO:** Nilto Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola, José Carlos Menegon Claudinei Edson Dalla Corte. **PROCURADORIA JURÍDICA:** Tadeu Canola, **AUTODEFENSORES Titulares:** Amanda Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro **Suplente:** Verônica Aparecida Cremon e João Carlos Valério. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sra. Vilma dos Santos Guimarães agradeceu mais uma vez a presença de todos, ressaltando ainda a importância do apoio de todos da diretoria para o bom desenvolvimento da entidade, e as 19hs00min foi dada por encerrada a reunião, cuja ata lavrada por mim, Alionita Souza Batista Scaburi, 1ª Diretora Secretária e vai assinada também pela presidente, sendo que os demais assinaram o livro de presença.

  
ALIONITA SOUZA BATISTA SCABURI  
1ª DIRETORA SECRETÁRIA  
RG Nº 1.134.124  
CPF Nº 000.329.189-84

  
VILMA DOS SANTOS GUIMARAES  
PRESIDENTE  
RG Nº 7.568.918-7  
CPF Nº 026.826.159-88



**Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

**Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular**

PROTOCOLO Nº 0028140 - REGISTRO Nº 002381400 - LIVRO B-227 - ARQUIVO 031.  
Selo nº 1222MhrqdxRYDsImRX8kEbZRS Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>.

Ubiratã (PR), 09 de janeiro de 2023

Rosilene Rolim - Auxiliar Juramentada

Emol: 73,80 ( VRC 300,00), Funrejus: 10,56, Selo: 0,00, Distribuidor: 8,53, FADEP: 3,73, ISS: 3,73;  
Digitalização: 1,48, Diligência: 0,00 Total: 101,09.

REGISTRO ELETRÔNICO



**TABELIONATO DE NOTAS UBI RAT A**  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALIONITA SOUZA BATISTA SCABURI e WILMA DOS SANTOS GUIMARÃES. "0013" 1257774 Dou fé. Selo Nº 1224XwOqtMYUnp9GxQROUlys. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubiratã - Paraná 05 de janeiro de 2023 - 10:10:51h.  
Em Presença da Verdade

Francoley da Silva Marraão  
Escrivente



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1815430110

NOME: **VILMA DOS SANTOS GUIMARAES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:  
 7568918-7 SESP PR

CPF: 026.826.159-88 DATA NASCIMENTO: 14/04/1977

FILIAÇÃO:  
 MANOEL DE JESUS GUIMARAES  
 JULINDA DOS SANTOS GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03771928792 VALIDADE: 14/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 22/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UBIRATA, PR DATA EMISSÃO: 07/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 66384300687 PR912320748

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1815430110

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA**  
**CNPJ: 77.845.287/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:17:13 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **D7FD.7F28.D736.57FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.845.287/0001-85  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA  
**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS SN AREA INDUSTRIAL 01 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2024 a 10/07/2024

**Certificação Número:** 2024061105110520110381

Informação obtida em 27/06/2024 16:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033899359-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.845.287/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4383/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS UBIRATÃ-APAE  
CPF/CNPJ..: 77.845.287/0001-85  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:27/07/2024

Código de Autenticidade:497117607497117

UBIRATÃ EM 27/06/2024

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código A2FC-BC1F-187C-1180





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.845.287/0001-85

Certidão nº: 45397751/2024

Expedição: 27/06/2024, às 16:08:26

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.845.287/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS

## Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

003 - TERAPIAS ESPECIAIS

### Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

## Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

## Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Tipo de pessoal
ANA CLAUDIA LUDWIG	704205753142481		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	01 - Profissional



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O							
ANE CAROLINE BECKAUSER	700305957465137		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FABIANE NASSER NUNES	706803248091823		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
GABRIELI SARAN GARCIA	709602613923779		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
LUCIO ARARIPE DE ABREU E LIMA	704200249571485		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARCIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	704601687600025		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER	700601927030462		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER	700601927030462		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARIANA RITA REBELLES SOUSA	700206484357229		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	32	0	32
NATALIA CHRISTINA LANDGRAF	704003828688664		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
SOLANGE CRISTINA TREVIZAN PEGUIM BECKAUSER	700209443315923		239415	PEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SORAYA ABDO CASSIN	704507389412618		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
STHEFANY DO NASCIMENTO NUNES MIGUEL	704004362035661		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

## Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBI RATÃ**

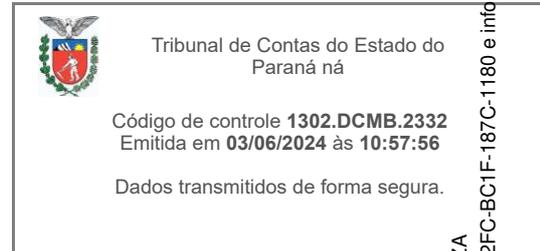
**CNPJ Nº: 77.845.287/0001-85**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE S DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBI RATÃ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180> e informe o código 2FC-BC1F-187C-1180





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**ESCOLA JESUS MENINO** - Educação Infantil e Ensino  
Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ**  
**CNPJ: 77.845.287/0001-85**  
**ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MEDEIROS, ÁREA INDUSTRIAL N°01**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à **CONTRATAÇÃO**;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da **CONTRATAÇÃO** ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**UBIRATÃ, 24 DE JUNHO DE 2024.**

VILMA DOS SANTOS  
GUIMARAES:02682615988

Assinado de forma digital por  
VILMA DOS SANTOS  
GUIMARAES:02682615988  
Dados: 2024.06.24 17:06:06 -03'00'

**VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES**

RG N° 7568918-7

CPF N° 026.826.159-88

Avenida João Medeiros – Área Industrial n° 01 – UBIRATÃ/PR  
CNPJ n° 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:  
apaeubirata@hotmail.com



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2FC-BC1F-187C-1180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 27/06/2024 17:03:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 09/07/2024 15:24:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2FC-BC1F-187C-1180>

## Proc. Administrativo 1- 6.329/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/06/2024 às 16:47:50

**Setores envolvidos:**

SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 137/2023 - APAE - Prorrogação

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—  
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 312D-C364-B575-52C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 27/06/2024 16:48:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 28/06/2024 08:07:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/312D-C364-B575-52C1>

**Proc. Administrativo 2- 6.329/2024**

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/07/2024 às 08:38:59

Solicitamos andamento do processo

—

**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Proc. Administrativo 3- 6.329/2024**

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/07/2024 às 07:50:59

Solicitamos andamento do processo pois vence na quinta-feira

—

**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Proc. Administrativo 4- 6.329/2024**

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 09/07/2024 às 13:38:29

—  
**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/07/2024 às 14:15:47

Segue certidão federal atualizada.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

Certidao\_77845287000185\_apae.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA**  
**CNPJ: 77.845.287/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:48 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **A20A.92DF.F003.2382**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Proc. Administrativo (Nota interna 09/07/2024 14:17) 6.329/2024

---

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/07/2024 às 14:17:10

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 137/2023 - APAE - Prorrogação

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6193-E4D5-2DBB-2A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 09/07/2024 17:01:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6193-E4D5-2DBB-2A42>

**Proc. Administrativo 5- 6.329/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

**Data:** 09/07/2024 às 17:24:25

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 1º termo aditivo ao contrato 137/2023.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

1\_ADITIVO\_137.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6178/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/nº, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 11 de julho de 2025, ratificando o valor de R\$ 296.856,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-593.712,00

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã-Pr, XX de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ**

Representante Legal  
Contratada

## Proc. Administrativo 6- 6.329/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 10/07/2024 às 10:28:18

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 137/2023 - APAE - Prorrogação

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_1\_137\_23.pdf

## PARECER JURÍDICO

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6178/2023.**

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade prorrogação do contrato nº 137/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 6178/2023, firmado com a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, para realização de atendimento especializado a pessoas com deficiência.

Pretende o município, através da elaboração do termo requerido, a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de doze meses, sendo que as especificidades e justificativas encontram-se anexas a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 137/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos por ela imposta.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)



“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

O contrato ao qual se pretende aditivar iniciou-se em 2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo esse o primeiro pedido de prorrogação.

Fora informado que a contratada cumpri todos os requisitos necessários impostos, e que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual, estando essa prevista também no contrato, há tal possibilidade, sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público, nos termos do artigo acima citado.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº. **137/2023**, processo licitatório nº. **6178/2023**, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de julho de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2BC-1D95-D5BB-9E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 10/07/2024 10:28:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A2BC-1D95-D5BB-9E04>

**Proc. Administrativo 7- 6.329/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** - Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais

**Data:** 10/07/2024 às 11:11:10

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato 137/2023.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

1\_TERMO\_ADITIVO137.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6178/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/nº, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 11 de julho de 2025, ratificando o valor de R\$ 296.856,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-593.712,00

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.07.10  
11:07:29 -03'00'

Ubiratã-Pr, 10 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ**

Representante Legal  
Contratada

**Proc. Administrativo 8- 6.329/2024**

**De:** Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/07/2024 às 14:48:45

Segue o Aditivo ao contrato 137/2023 assinado.

**Anexos:**

1\_TERMO\_ADITIVO137\_1.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6178/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/nº, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 11 de julho de 2025, ratificando o valor de R\$ 296.856,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-593.712,00

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.07.10  
11:07:29 -03'00'

Ubiratã-Pr, 10 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

VILMA DOS  
SANTOS  
GUIMARAES:026  
82615988

Assinado de forma digital  
por VILMA DOS SANTOS  
GUIMARAES:02682615988  
Dados: 2024.07.10  
13:30:35 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ**  
Representante Legal  
Contratada

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/07/2024 às 08:44:13

Publicação no Jornal Oficial.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*

**Anexos:**

6178.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.032- ANO: XIX

Página 4 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 50.549.372/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6483/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.

VALOR: R\$ 10.349,00(dez mil trezentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) DEDETIZADORA ÓTIMA CONTROLES, inscrita no CNPJ nº 29.094.407/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6483/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.

VALOR: R\$ 8.054,76(oito mil cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 21 de agosto de 2025, estabelecendo-se o valor de R\$ 49.725,00 para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6178/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 11 de julho de 2025, ratificando o valor de R\$ 296.856,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-593.712,00.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000



**Proc. Administrativo 9- 6.329/2024**

**De:** Eliane L. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

**Data:** 11/07/2024 às 08:44:41

Segue processo a Divisão de Compras para inclusão de despesas.

—

**Eliane Lima de O. Loureiro**  
*Divisão de Licitação - Setor de Contratos*